

NORMA ADMINISTRATIVA – NA 004 UEB/SC

Estabelece procedimentos para deslocamentos de colaboradores do Escritório Regional e demais voluntários da UEB-SC.

Art. 1º – Considera-se “viagem” todo deslocamento por colaboradores e voluntários a serviço da UEB/SC, seja em horário de expediente ou não, com ou sem o veículo da entidade.

Art. 2º – Deslocamentos só podem ser feitos mediante autorização do Diretor Presidente ou na sua impossibilidade, pelo Diretor(a) da respectiva Diretoria em que o voluntário estiver subordinado, sendo que deverá ser previamente circunstanciado através de comunicação formal a finalidade, bem como a necessidade e o roteiro de viagem, acrescido de orçamento de custos com deslocamento nas opções aérea e terrestre (ônibus, veículo próprio e/ou da instituição).

§ 1º: Qualquer deslocamento ou viagem somente poderá ser autorizada em sintonia com o orçamento da UEB/SC e quando houver recurso disponível para tanto.

§ 2º: As viagens e deslocamentos não autorizados previamente não serão objeto de ressarcimento, mesmo que apresentadas as notas fiscais correspondentes.

Art. 3º – Após o retorno, terá o voluntário/funcionário o prazo de 07 (sete) dias úteis, para apresentar por comunicação formal, podendo ser utilizado a remessa por e-mail, ao Diretor Presidente ou Diretor da respectiva Diretoria que autorizou, o resumo de atividades e os resultados alcançados com as observações que entender pertinentes.

§ 1º: Além do relatório citado no *caput* deste artigo, para receber o reembolso da respectiva despesa de viagem o funcionário ou voluntário deverá apresentar junto ao escritório regional o relatório original de viagem devidamente assinado acompanhado dos respectivos comprovantes originais de despesas, seja Notas ou Cupons Fiscais contendo os dados da UEB-SC, até 30 (trinta) dias corridos a contar do término do evento. Não cumprindo o respectivo prazo, o solicitante não receberá o valor de reembolso.

§ 2º: Em casos excepcionais de viagens além da circunscrição estadual a Diretoria Regional poderá autorizar despesas de valores superiores ao constante do artigo 5º desta Norma Administrativa.

Art. 4º – As despesas de combustível devem obedecer a NA-001 UEB/SC, e a utilização do veículo a NA-05 UEB/SC.

Art. 5º – As despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, quando necessárias e autorizadas, devem fazer parte do Relatório de Viagem de deslocamento e obedecem aos seguintes limites máximos, por dia:

Hospedagem: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) - **Refeições:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) - **Km rodado R\$:** 1,40 (um real e quarenta centavos).

§ 1º: A partir do dia 29/01/2023 não será efetuado o pagamento ou reembolso referente às despesas de pedágios.

§ 2º: Por excepcionalidade, a Diretoria Regional poderá estipular outro valor para o reembolso do quilômetro rodado, ao do que citado neste artigo.

Art. 6º – Despesas que ultrapassem os valores definidos para hospedagem e alimentação devem ser pagas pelo responsável das mesmas.

Art. 7º – Nenhum colaborador está autorizado a efetuar pagamento de despesas de viagem para pessoas não participantes da delegação.

Norma Administrativa aprovada pela Diretoria Regional e entrou em vigor no dia 01/01/2007.

* A revisão I desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 01/02/2010, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A revisão II desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A revisão III desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 11/11/2015, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A revisão IV desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A revisão V desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 03/05/2019, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A revisão VI desta Norma Administrativa foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 27/01/2023, on line e entra em vigor nesta data.